www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.057, DE 21 DE JULHO DE 2020

"Altera os Anexos I e II do PPA - Plano Plurianual, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.675/2017 passa a vigorar com os Anexos I e II, partes integrantes da presente Lei, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de julho de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

GLAUCO MACHADO REQUIÃO
Procurador Geral

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Secretário Municipal de Planejamento

DIONÉIA SERAFIM DE CASTRO SERENA KLOSS
Secretária Municipal de Finanças

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 2057/2020 - Pontal do Paraná-PR ***(www.leismunicipais.com.brhttps://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/pontal-do-parana-pr/2020/anexo-lei-ordinaria-2057-2020-pontal-do-parana-pr-1.docx?X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=AKIAI4GGM64DHHZJ3HAA%2F20260416%2Fus-east-1%2Fs3%2Faws4_request&X-Amz-Date=20260416T141415Z&X-Amz-Expires=900&X-Amz-SignedHeaders=host&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3Danexo-lei-ordinaria-2057-2020-pontal-do-parana-pr-1.docx&X-Amz-Signature=cf34f2ba00c0ad481900c8835e9391408efc4c092c6660116379ce64b1885dca)***

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/07/2020